



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1439 DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para fins que especifica e das providências correlatas.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para a substituição do alambrado existente e construção de praça de convivência na ACRILA.

Art. 2º - As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, na forma do artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ALCIDES ROSATTI
Prefeito Municipal